



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 1059, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o § 3º do art. 9º da Portaria PRC/PR nº 926, de 10 de novembro de 2015, que fixa regras que deverão orientar o exercício de plantão nas unidades do Ministério Público Federal.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e considerando o disposto nas [Resoluções nº 159, de 6 de outubro de 2015](#), e [nº 160, de 1º de dezembro de 2015](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º O § 3º do art. 9º da [Portaria PRC/PR nº 926, de 10 de novembro de 2015](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

(...)

§ 3º As folgas compensatórias deverão ser utilizadas no prazo de 12 (doze) meses, contados de sua aquisição.” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ